



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## REQUERIMENTO

Nº 44/2010

**APROVADO.**  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 01 de MAR de 2010  
*Natal Furla*  
PRESIDENTE

*“Não é concebível que o magistrado, quando veste a toga e julga, possa ser justo, se, ao tirá-la, para administrar ou simplesmente viver sua vida privada, possa considerar-se isento da obrigação de se pautar pelas mesmas regras morais.” (Ives Gandra Martins Filho, Conselheiro Conselho Nacional de Justiça e Ministro do Tribunal Superior do Trabalho)*

Recentemente o Conselho Nacional de Justiça condenou 10 Magistrados do Estado de Mato Grosso à pena máxima por ocasião de um processo administrativo disciplinar: a aposentadoria compulsória.

Apesar de estarem todos sujeitos às penalidades posteriores na seara cível e criminal que poderá levar a perda do cargo e, conseqüentemente, de seus vencimentos, a pena causou comoção nacional pela brandura de sua essência.

O Conselho Nacional de Justiça é merecedor de todo aplauso pelo trabalho que vem realizando na defesa da ética e moralidade, bem assim, pela punição dirigida aos maus elementos do Poder Judiciário, um dos pilares de nosso Estado Democrático de Direito. Contudo, a maior penalidade cabível ao Magistrado infrator não condiz, data máxima vênia, aos ditames da moralidade que devem nortear os poderes públicos. Isto porque, adotar a aposentadoria proporcional compulsória como sanção máxima pouco apena, sobretudo àquele que deveria ser exemplo de conduta e retidão.

Assim, a aplicação da aposentadoria, em valor compatível com o tempo de contribuição, seria uma espécie de benefício, ao invés de uma punição, fazendo-se necessária uma nova reflexão na Lei de Organização da Magistratura Nacional (LOMAN) pelo Conselho Nacional de Justiça.

Desta forma, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado, após beneplácitos dos Nobres Pares, ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro **Gilmar Mendes** para que, juntamente com os demais Membros, se digne realizar uma importante revisão na Lei de Organização da Magistratura Nacional, aplicando sanções com maior rigor aos Magistrados condenados em processos disciplinares, e, por conseguinte, enviar ao Congresso Nacional para a devida aprovação. Tudo para a garantia da aplicação da mais lúdima Justiça.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

*Requeiro*, ainda, que cópia da presente seja enviada às Câmaras Municipais da região para que encapem nossa solicitação e conosco solicitem uma revisão nas penalidades aplicadas aos magistrados infratores.

Sala das Sessões, 01 de março de 2010.

*Wallace Anahys de Freitas Bruno*  
Vereador